
PORTARIA Nº 663 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO GUAICUY**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das informações institucionais e otimizar o uso de espaço de armazenamento em nuvem;

CONSIDERANDO a dificuldade de seleção de documentos relevantes devido ao acúmulo excessivo de dados em drives pessoais e o impacto no custo do armazenamento institucional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dispor sobre a limitação do tamanho das contas pessoais com o domínio Guaicuy (@guaicuy) e a migração de dados para drives compartilhados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o limite máximo de **50GB (cinquenta gigabytes)** para armazenamento das contas pessoais com o domínio Guaicuy (@guaicuy) vinculados ao Instituto Guaicuy.

Art. 2º - Todos os documentos relevantes ao Instituto devem ser migrados para os drives compartilhados institucionais, com o apoio da chefia, a fim de garantir que estejam armazenados no local adequado.

Art. 3º - As(os) trabalhadoras(es) que possuírem drives pessoais com uso superior a **50GB** serão notificadas(os) e terão **30 dias** para se adequarem.

I - Caso a migração dos documentos relevantes para os drives compartilhados não ocorra dentro do prazo estipulado:

a - As funções do GSuíte serão **paralisadas**;

b - Para a regularização do acesso, será necessário entrar em contato com o **DPO** do Instituto Guaicuy.

Art. 5º - Os funcionários que já ultrapassaram ou ultrapassem **40GB** de armazenamento serão formalmente avisados para que tomem providências e evitem exceder o limite estabelecido nesta Portaria.

Art. 6º - Casos omissos serão resolvidos pelo **DPO**, com observância à LGPD e demais normas aplicáveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 02 de abril de 2025.

INSTITUTO GUAICUY
José de Castro Procópio
Presidente